



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA)** E A EMPRESA **ORAMA EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob nº 03.405.084/0001-31, reconhecida como CONTRATANTE, estabelecida à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28.860-000, representada neste ato pelo Diretor Presidente Murillo Xavier dos Santos Santiago, CPF nº 119.451.407-39, nomeado através da Portaria nº 077/2021, e a empresa **ORAMA EMPEENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Pr. Luiz Laurentino da Silva, nº 1346, Santa Ely, Casimiro de Abreu-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 16.746.649/0001-96, neste ato, representada pelo Sr. Luiz Amaro Campos Mendes, CPF nº 151.249.987-09, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº 057/2020, justo e acordado promover o Aditamento do Contrato celebrado pelo Processo Administrativo nº 057/2020, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o Art. 57, II da Lei nº 8666/1993, as partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato referente à contratação à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado para atender as necessidades do CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, com início em maio de 2022 e término em abril de 2023.

Parágrafo Único – Fica convencionada entre as partes a importância mensal no valor de R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais) perfazendo um valor total de R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, na forma do disposto no Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu - RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Casimiro de Abreu, 29 de abril de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
CPF nº 119.451.407-39

ORAMA EMPREENDIMENTOS EIRELI

LUIZ AMARO CAMPOS MENDES
CPF nº 151.249.987-09

Testemunhas:

1ª) João Alberto Alves da Silva Junior
CPF nº 091.861.127-08

2ª) Raquel Mozer Moura dos Santos
CPF nº 100.371.847-76